



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº

03624/2022

Abertura:
22/02/2022

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Código: CGC/CPF: RG:

Endereço: *SEFAP* PALACIO CAPIM BRANCO PRAÇA JK S/Nº, 00, CENTRO.

Telefone: E-mail:

Origem: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO - DICOI

CI 85/2022- PROJETO DE LEI - SEMED.



LUANA XAVIER LISBOA NUNES
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO - DICOI

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 Segue	22/02/2022	13	
02		14	
03		15	
04		16	
05		17	
06		18	
07 Exercício: 2022		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	

Comunicação Interna n.º 83/2022/Sefap-Sead

Unaí, 14 de fevereiro de 2022.

Senhor Secretário:

Para o atendimento das solicitações contidas na Comunicação Interna n.º 003/2022-Semed e na Comunicação Interna n.º 004/2022-Semed (anexas), e tendo em vista a orientação verbal do Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento no sentido de preservar o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022 para a abertura de créditos adicionais suplementares, será necessário enviar ao Poder Legislativo, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, **Projeto de Lei (PL) específico** que autorize a abertura de **crédito adicional suplementar por superávit financeiro** ao orçamento vigente.

Para **subsidiar** a elaboração do referido PL, encaminho em anexo uma *minuta* que deverá ser analisada e *aprovada* pela Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos (Amalegis).

Respeitosamente,


Dr. DANILO BIJOS CRISPIM.
Economista
Corecon MG 6715 | CNPEF 373
Matrícula 10.007-8

Ao Senhor
Pedro Imar Melgaço
Secretário Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Governo (Segov)

A AMALEGIS
PARA AS PROVIDÊNCIAS
DE ENVIO DO PROJETO
DE LEI MUNICIPAL
LEGISLATIVO
22/02/2022
Pedro Imar Melgaço
Secretário de Governo





COMUNICAÇÃO INTERNA

Secretaria Municipal da Educação

Secretaria Municipal da Educação/Unaí-MG

Rua Natal Justino da Costa nº 682, Centro

Fone: (038) 3677-4992



De: Secretaria Municipal da Educação.

Para: José Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Fazenda

Comunicação Interna nº 003/2022 - Semed

A SEAD/SEFAP
PARA PROVIDÊNCIAS.
José Gonçalves da Silva
Secretário Municipal
da Fazenda e Planejamento
10-02-2022

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Especial para utilização do superávit financeiro de Recursos do Fundeb.

Senhor Secretário,

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, informamos que para atendimento à previsão legal da nova lei do Fundeb, o superávit de Recursos Financeiros relativo ao exercício de 2021, que deverá ser aplicado (empenhado, liquidado e pago) até o **primeiro quadrimestre** do exercício seguinte, ou seja, até 30/04/2022 conforme apurado no SICOM (Sistema Informatizado de Contas do Município) é no valor de R\$4.489.072,41✓ (Quatro milhões quatrocentos e oitenta e nove mil setenta e dois reais e quarenta e um centavos) que deverá ser enviado para abertura de crédito adicional, será utilizado para pagamento da folha dos profissionais da educação básica, desta forma o crédito adicional deverá ser aberto na fonte 218.

Atenciosamente.


Geraldo Magela da Cruz

Secretário Municipal de Educação

Data de expedição: 10/02/2022

Emissor: Semed

Recebido em:

10-02-22

Recebo:

Maria Lenice da Silva Dias
Divisão de Atualização Cadastral
Matrícula nº 660385

12 - RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PAGOS NO EXERCÍCIO ATUAL (CONSULTA 932.736)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL (10 - 11 + 12)	27.697.330,37	5.352.888,19	33.050.218,56	0,00	0,00	0,00

III - GASTOS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	NO EXERCÍCIO		PERCENTUAL
14 - RECEITA TOTAL DO FUNDEB (= 5)	37.539.290,97		100 %
15 - VALOR LEGAL MÍNIMO	26.277.503,68		70 %
16 - VALOR APLICADO NA REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FONTES 118 E 166 (13A + 13D)	27.697.330,37		73,78 %

IV - APURAÇÃO DO VALOR NÃO APLICADO CONFORME ART. 25, §3º, DA LEI 14.113/2020

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (10%)
17 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	4.489.072,41	11,96 %	3.753.929,10
17.1 - FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (1 - 4 - 13C)	4.489.072,41	11,96 %	
17.2 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (2 - 13F)	0,00	0,00 %	

V - VALOR MÍNIMO LEGAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESA DE CAPITAL

DESCRIÇÃO	NO EXERCÍCIO	PERCENTUAL
18 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (= 2)	0,00	100 %
19 - VALOR MÍNIMO LEGAL	0,00	15 %
20 - TOTAL APLICADO	0,00	
20.1 - VALOR PAGO	0,00	
20.2 - RESTOS A PAGAR (PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS)	0,00	
21 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	
22 - RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PAGOS NO EXERCÍCIO ATUAL (CONSULTA 932.736)	0,00	
23 - TOTAL DE GASTOS COM DESPESA DE CAPITAL (20 - 21 + 22)	0,00	0,00%



COMUNICAÇÃO INTERNA

Secretaria Municipal da Educação

Secretaria Municipal da Educação/Unaí-MG
Rua Natal Justino da Costa nº 682, Centro
Fone: (038) 3677-4992



De: Secretaria Municipal da Educação.

Para: José Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Fazenda

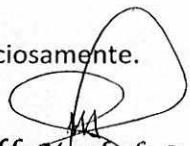
Comunicação Interna nº 003/2022 - Semed

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Especial para utilização do superávit financeiro de Recursos do Fundeb.

Senhor Secretário,

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, informamos que para atendimento à previsão legal da nova lei do Fundeb, o superávit de Recursos Financeiros relativo ao exercício de 2021, que deverá ser aplicado (empenhado, liquidado e pago) até o **primeiro quadrimestre** do exercício seguinte, ou seja, até 30/04/2022 conforme apurado no SICOM (Sistema Informatizado de Contas do Município) é no valor de R\$4.489.072,41 (Quatro milhões quatrocentos e oitenta e nove mil setenta e dois reais e quarenta e um centavos) que deverá ser enviado para abertura de crédito adicional, será utilizado para pagamento da folha dos profissionais da educação básica, desta forma o crédito adicional deverá ser aberto na fonte 218, Fichas 543 e 556.

Atenciosamente.


Geraldo Magela da Cruz
Secretário Municipal

Geraldo Magela da Cruz
Secretário Municipal de Educação

Data de expedição: 10/02/2022

Emissor: Semed

Recebido em:

Receptor:



Prefeitura Municipal
de Unaí - MG.

COMUNICAÇÃO INTERNA



NUMERO: 004/2022

ORIGEM: **PC /
SEMED**

DESTINO: **Secretaria Adjunta da Fazenda e Planejamento
- Danilo Bijos Crispim**

Sr Secretário,

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, em complementação às informações da comunicação interna nº003/2022, informamos que o credito adicional a ser aberto com o superávit dos recursos do Fundeb deverá ser assim distribuído:

Fonte 218 ✓ Ficha 556 ✓ Valor R\$2.250.000,00 ✓
Fonte 218 ✓ Ficha 543 ✓ Valor R\$2.239.072,41 ✓

Atenciosamente

Geraldo Magela da Cruz
Secretário Municipal da Educação

DATA	EMISSOR	DATA	RECEPTOR
11/02/2022	Pedro Celestino Pereira	11/2/2022	

Eliene da Silva Lara
Aux. Administrativo
Mat. 30463

MUNICÍPIO DE UNAÍ



LEI N.º , DE DE DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 4.489.072,41 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setenta e dois reais e quarenta e um centavos) para atender à programação de despesa discriminada no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar têm origem no superávit financeiro apurado através do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) com a identificação de disponibilidade financeira de natureza vinculada para a qual não há despesa correspondente inscrita em restos a pagar de exercícios anteriores.

§ 2º O crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 de que trata esta Lei objetiva o pagamento de remuneração de profissionais da educação básica.

§ 3º A abertura de crédito adicional suplementar de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, de de 2022; 78º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE UNAÍ



(Fls. 2 da Lei n.º , de / /2022)

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE 2022.

Destino do Crédito Adicional Suplementar

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	02.05.03.12.361.2052.2363.3.1.90.11✓	543✓	218✓	2.239.072,41✓
2	02.05.03.12.365.2052.2361.3.1.90.11✓	556✓	218✓	2.250.000,00✓
Total (R\$)				4.489.072,41